



PEDIDO DE COTAÇÃO
PC005/2020
SUSPENSO

Critério de Seleção: Melhor Preço

Recebimento de Propostas:

~~Dia : 25 de agosto de 2020~~

~~Hora : 9:00 horas~~

~~Local: Rua Visconde de Itaboraí, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.~~

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º001/2020 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, para atender as demandas da FLEM e de seus Projetos, exceto Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 1.1 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.2 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 JUSTIFICATIVA

Na execução dos serviços prestados pela FLEM, faz-se necessário o deslocamento, aéreo e/ou rodoviário, de seus empregados ou prepostos, sendo necessária a aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres.

Neste contexto justifica-se a necessidade de contratar agência de viagens para prestação desses serviços devido a economia processual, pois apenas um contrato proporcionará atendimento a diversas demandas para o mesmo serviço durante toda a vigência do contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas pela FLEM, ou que manifestem o interesse em participar, via e-mail para licitacao@flem.org.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM;

- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.

3.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

3.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4.4 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta de Preços, Envelope “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1 O **Envelope “A”** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

6.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;

- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

6.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

6.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão.

7.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da licitante;
- i) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- j) Comprovante de cadastro na EMBRATUR, conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008;

- k) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- l) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

7.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- d) abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegitimidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - d.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - e.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- f) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

8.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

8.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

8.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão.

8.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

8.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

9.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4 A Presidência terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Presidência da FLEM.

10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

- a) adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- d) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.
- f) obedecer integralmente ao disposto neste termo de referência

- g) pagar todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
- h) responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- i) fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- j) acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- k) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento.
- l) informar ao CONTRATANTE, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.
- m) manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.
- n) possuir cadastro na EMBRATUR, conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.
- p) reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, no Brasil ou no exterior.
- q) solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens e tarifas de embarque.
- r) reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, de acordo com as regras definidas pelas companhias e em conformidade com a legislação vigente.
- s) informar, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.
- t) reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e rodoviárias, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- u) manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- v) dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.
- w) empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras.
- x) arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- y) comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- aa) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.
- bb) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cc) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- dd) emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque e demais obrigações legais.
- ee) atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- ff) assessorar e/ou solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, etc.).
- gg) fazer remarcação de passagens aérea para quaisquer viagens, cobrando-se somente as taxas devidas pela mudança, quando forem necessárias, sem onerar por mora, multas e juros.
- hh) envio de horário de voos, tarifas, empresas, e quaisquer outras informações que sejam requisitadas pelo CONTRATANTE.
- ii) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, de acordo com a disponibilidade.
- jj) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o orçamento dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia operadoras.

12 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Edital, será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em valor proporcional ao tamanho do pedido, em até 8 (oito) dias úteis após sua entrega, apresentação de Nota Fiscal e aceite do preposto da FLEM.

12.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

12.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

12.4 Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

13 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

13.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

13.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

13.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Equipe do Projeto Primeiro Emprego da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

13.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

14.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela aquisição dos materiais objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM e de seus Projetos, exceto Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido.

16 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

17.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

17.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

17.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas, inclusive os das amostras.

17.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 18 de agosto de 2020

Nilo Batista da Silva Junior
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

ANEXO I
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, para atender as demandas da Flem e de seus Projetos, exceto Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Na execução dos serviços prestados pela Flem, faz-se necessário o deslocamento, aéreo e/ou rodoviário, de seus empregados ou prepostos, sendo necessária a aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres.

Neste contexto justifica-se a necessidade de contratar agência de viagens para prestação desses serviços devido a economia processual, pois apenas um contrato proporcionará atendimento a diversas demandas para o mesmo serviço durante toda a vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Realizar reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

- A execução dos serviços será de acordo com as requisições/ordens de fornecimento expedida pelo preposto responsável indicado pela CONTRATANTE.
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada), tarifas promocionais à época de emissão dos bilhetes.
- Envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo CONTRATANTE, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação, disponibilidade e das políticas tarifárias das companhias operadoras.
- As cotações com as opções de passagens devem ser enviadas em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação, se a mesma for realizada em horário comercial.
- Após a confirmação do CONTRATANTE, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.
- Após a confirmação do CONTRATANTE, a alteração da passagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.
- Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade do CONTRATANTE.
- As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

- Na emissão de passagens aéreas internacionais, devem ser observadas as normas instituídas pela International Air Transport Association - AIT.
- Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados de acordo com as regras definidas pelas companhias e em conformidade com a legislação vigente.
- Os bilhetes, *vouchers* e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos indicados pelo CONTRATANTE, através do envio por meio de correio eletrônico.

4. PROPOSTA/PREÇO

Nos preços ofertados devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

Para efeito de confecção de proposta e definição de taxa de administração, deverá ser levada em consideração uma demanda de serviços no montante estimado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, prestação e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.
- obedecer integralmente ao disposto neste termo de referência
- pagar todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
- responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

- xii. informar ao CONTRATANTE, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.
- xiii. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.
- xiv. possuir cadastro na EMBRATUR, conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- xv. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.
- xvi. reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, no Brasil ou no exterior.
- xvii. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens e tarifas de embarque.
- xviii. reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, de acordo com as regras definidas pelas companhias e em conformidade com a legislação vigente.
- xix. informar, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.
- xx. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e rodoviárias, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- xxi. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- xxii. dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.
- xxiii. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras.
- xxiv. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- xxv. comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- xxvi. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- xxvii. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.
- xxviii. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- xxix. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- xxx. emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque e demais obrigações legais.
- xxxi. atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- xxxii. assessorar e/ou solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, etc.).

- xxxiii. fazer remarcação de passagens aérea para quaisquer viagens, cobrando-se somente as taxas devidas pela mudança, quando forem necessárias, sem onerar por mora, multas e juros.
- xxxiv. envio de horário de voos, tarifas, empresas, e quaisquer outras informações que sejam requisitadas pelo CONTRATANTE.
- xxxv. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, de acordo com a disponibilidade.
- xxxvi. fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o orçamento dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia operadoras.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- i. proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- ii. pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência.
- iii. atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- iv. Manter em dia o pagamento das obrigações contratadas, sob pena da suspensão dos serviços até a quitação dos débitos porventura existentes.
- v. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- vi. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- vii. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.
- viii. comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais, nomes e documentação necessária.
- ix. emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas por um representante especialmente designado.
- x. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- xi. notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção compatível com as regras da companhia e em conformidade com a legislação vigente.
- xii. notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- xiii. solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), de acordo com as regras da companhia e em conformidade com a legislação vigente, situação em que a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva prestação de contas.
- xiv. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas.
- xv. os valores não processados na fatura da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- xvi. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante recolhimento do valor respectivo quando repassado pelos fornecedores.

xvii. definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da atividade a ser desenvolvida, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito quinzenalmente, de acordo com o serviço prestado, em até 4 (quatro) dias corridos após apresentação de Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

ANEXO II
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020
PROPOSTA DE PREÇO

| | |
|--------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, para atender as demandas da Flem e de seus Projetos, exceto Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido, todos de acordo com as especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. |
| (A) VALOR ESTIMADO (12 MESES) | R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). |
| (B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | |
| (C=A+B) VALOR GLOBAL | |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro que os preços das passagens aéreas mais as taxas de embarque, serão expressos em moeda corrente nacional e apurados nos dias das respectivas ocorrências, inclusive repassando à FLEM eventuais tarifas promocionais vigentes na época, após levantamento efetuado dentre todas as companhias aéreas, previamente indicadas ou escolhidas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou perspectiva inflacionária;

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

ANEXO III
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 005/2020

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Endereço Completo

ANEXO VI

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC

Endereço Completo

ANEXO VII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 005/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº PC005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, para atender as demandas da Flem e de seus Projetos, exceto Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,00 (xxxxx xxxxxxxx xxxxx xxxxx reais), incluindo o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em passagens e serviços pertinentes, incrementado de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxx xxxxxxx xxxxx) referente a xx% (xxxx por cento) de taxa de administração.

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos

utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados após a apresentação de Nota Fiscal no prazo até 08 (oito) dias da apresentação.

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§6º. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as partes.

§7º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento dos consumíveis, objeto deste Contrato, serão oriundos de Recursos Próprios da Flem ou de Contratos ou Convênios por ela firmados com Entidades Públicas ou Privadas, excetuando-se recursos provenientes dos Projetos Bahia Produtiva e Pró-Semiárido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- b) pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência.
- c) atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- d) manter em dia o pagamento das obrigações contratadas, sob pena da suspensão dos serviços até a quitação dos débitos porventura existentes.
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

- h) comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais, nomes e documentação necessária.
- i) emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas por um representante especialmente designado.
- j) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- k) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção compatível com as regras da companhia e em conformidade com a legislação vigente.
- l) notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- m) solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), de acordo com as regras da companhia e em conformidade com a legislação vigente, situação em que a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva prestação de contas.
- n) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas.
- o) os valores não processados na fatura da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- p) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante recolhimento do valor respectivo quando repassado pelos fornecedores.
- q) definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da atividade a ser desenvolvida, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.
- d) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.
- f) obedecer integralmente ao disposto neste termo de referência
- g) pagar todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
- h) responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- i) fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- j) acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando

desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

- k) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento.
- l) informar ao CONTRATANTE, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.
- m) manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.
- n) possuir cadastro na EMBRATUR, conforme a Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.
- p) reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens, nacionais e internacionais, com fornecimento do bilhete ao interessado, no Brasil ou no exterior.
- q) solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens e tarifas de embarque.
- r) reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, de acordo com as regras definidas pelas companhias e em conformidade com a legislação vigente.
- s) informar, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.
- t) reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e rodoviárias, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- u) manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.
- v) dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados.
- w) empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e/ou rodoviárias nacionais de companhias brasileiras ou estrangeiras.
- x) arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- y) comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- aa) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.
- bb) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cc) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- dd) emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e com o valor das passagens acrescido da taxa de embarque e demais obrigações legais.
- ee) atender as demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

- ff) assessorar e/ou solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, etc.).
- gg) fazer remarcação de passagens aérea para quaisquer viagens, cobrando-se somente as taxas devidas pela mudança, quando forem necessárias, sem onerar por mora, multas e juros.
- hh) envio de horário de voos, tarifas, empresas, e quaisquer outras informações que sejam requisitadas pelo CONTRATANTE.
- ii) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, de acordo com a disponibilidade.
- jj) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o orçamento dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia operadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado no fornecimento dos pedidos;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Equipe de Transporte da **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF: